



10 - A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, conforme previsto na Lei nº 9.527, § 1º do art. 13.

11 - Em caso de alteração dos dados constantes da ficha de inscrição, exceto em relação ao cargo/especialidade e localidade da vaga, o candidato deverá comunicar-se, por meio de correspondência ou mediante protocolo, com o Departamento de Administração na sede do CETEM, para efetuar a devida atualização.

12 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e Anexo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13 - A aprovação neste Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do MCT/CETEM, todavia permanece a expectativa de ser nomeado segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à existência de vaga, observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, à necessidade e conveniência da Administração deste CETEM.

14 - O candidato aprovado e classificado no concurso para a vaga de Tecnologista Pleno 2 - Padrão I ficará lotado na sede do CETEM na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e estará sujeito ao estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.112/1990.

15 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico do CETEM: <http://www.cetem.gov.br>.

16 - No caso de estrangeiro, na forma da legislação vigente tem que:

16.1 - ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício em atividades laboratoriais no Brasil;

16.2 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação/perfil, comprovadas por uma junta médica oficial.

16.3 - apresentar na data de posse a formação escolar, titulação, conhecimentos específicos e experiência requerida para o cargo/área de atuação/perfil com os títulos e cartões/diplomas, devidamente revalidados pelo MEC, quando obtidos no exterior;

16.4 - ter idade mínima de dezoito anos completos até a data da convocação para nomeação;

16.5 - não estar incompatibilizado para a nova investidura em cargo público nos termos da Constituição Brasileira de 1988 e da Lei nº 8.112/90.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo MCT/CETEM.

#### ADAO BENVINDO DA LUZ

#### ANEXO I

#### NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

##### I - DO OBJETO

Disciplinar a análise de títulos em concursos públicos de provas e títulos para o provimento de cargos nas carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico do MCT/CETEM.

1.1 - A análise será feita pela Comissão Examinadora considerando a formação acadêmica, as realizações e a experiência profissional dos candidatos.

##### II - DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 - A formação acadêmica exige a titulação relacionada abaixo:

2.1.1 - Título de Graduação em curso superior em Química ou Engenharia Química ou Engenharia metalúrgica, obtido em instituto de ensino oficial ou reconhecido, que é obrigatório para a inscrição em concurso para o provimento de qualquer dos cargos objeto deste Edital.

2.1.2 - Ao Título de Mestre serão atribuídos, em caráter não-cumulativo, 1,5 (um ponto e cinco décimos), que já incluirão os pontos correspondentes ao (s) título (s) de graduação dos quais seja portador o candidato.

2.1.3 - Ao Título de Doutor serão atribuídos, em caráter não-cumulativo, 2,0 (dois) pontos, que já incluirão os pontos correspondentes aos demais títulos dos quais seja portador o candidato.

2.1.4 - Somente serão considerados válidos os pontos, relativos aos títulos de mestre e doutor, obtidos na área do concurso.

##### III - DAS REALIZAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 - As realizações compreendem, desde que em área de interesse do concurso:

3.1.1 - Autor de livros publicados ou no prelo.

3.1.2 - Editor ou co-editor de livros publicados ou aceitos para publicação.

3.1.3 - Capítulos de Livros publicados ou aceitos para publicação.

3.1.4 - Artigos especializados, publicados ou aceitos para publicação em periódico de ampla circulação, que utilize corpo de consultores para a seleção dos trabalhos.

3.1.5 - Patentes ou pedidos de privilégio de invenção.

3.1.6 - Trabalhos em reuniões técnico-científicas (congressos, simpósios, etc.), desde que publicados nos anais, como resumos, resumos estendidos ou trabalhos completos.

3.1.7 - Outras publicações não abrangidas pelos itens 3.1.3 ou 3.1.4 deste Anexo, tais como artigos em jornais ou revista de divulgação, artigos em periódicos sem corpo de consultores para a seleção dos trabalhos, traduções e apostilas de curso.

3.1.8 - Relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou industriais, considerando a participação do candidato (execução, co-execução, coordenação, consultor, etc.).

3.1.9 - Produções técnico-científicas complementares englobando realizações tais como boletins técnicos, normas técnicas, pareceres técnicos e outras relevantes.

3.1.10 - Desenvolvimento de protótipos de equipamentos

3.1.11 - Proposta de projeto de pesquisa.

3.1.12 - Proposta de projeto de pesquisa aprovada.

3.1.13 - Conferências apresentadas em congressos ou workshops, desde que comprovados por carta convite/agradecimento.

3.2 - Para cada realização descrita no item 3.1, deste anexo, serão atribuídos os seguintes pontos:

##### ITENS REALIZAÇÃO PONTOS

3.1.1 - Autor de Livro até 0,6 (seis décimos)

3.1.2 - Editor ou Co-editor de Livro até 0,5 (cinco décimos)

3.1.3 - Capítulo de Livro até 0,4 (três décimos)

3.1.4 - Artigos especializados até 0,3 (três décimos)

3.1.5 - Pedido de privilégio de invenção ou patente até 0,4 (quatro décimos)

3.1.6 - Trabalhos em reuniões técnico-científicas até 0,2 (dois décimos)

3.1.7 - Outras publicações até 0,1 (um décimo)

3.1.8 - Relatório técnico de Projeto até 0,4 (quatro)

3.1.9 - Produção técnico-científica complementar até 0,1 (um décimo)

3.1.10 - Desenvolvimento de protótipos até 0,2 (dois décimos)

3.1.11 - Proposta de projeto de pesquisa até 0,5 (cinco centésimos)

3.1.12 - Proposta de projeto de pesquisa aprovada. até 1,0 (um décimo)

3.1.13 - Conferências apresentadas em congressos ou workshops até 1,0 (um décimo)

3.3 - Caso não haja unanimidade entre os membros da Comissão Examinadora quanto aos pontos correspondentes a alguma das realizações de um candidato, atribuir-se-á a essa realização a média aritmética entre os valores dados por cada membro da Comissão Examinadora, arredondada até a primeira casa decimal.

##### IV - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - A experiência profissional, desde que em área de interesse do Concurso, correspondente à adquirida nas carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico.

1.1 - Em atividades efetivas de pesquisa, seja em grupo, seja em caráter individual.

1.2 - Em atividades efetivas de gerenciamento técnico.

2 - Para cada ano de experiência profissional serão atribuídos até 0,05 (cinco centésimos) de ponto. Caso a soma dos pontos referentes à experiência profissional ultrapasse 2,0 (dois) pontos, serão computados apenas 2,0 (dois) pontos, que constituem o valor de saturação para a experiência profissional.

3 - Caso não haja unanimidade entre os membros da Comissão Examinadora quanto aos pontos correspondentes aos anos de efetiva experiência profissional na área objeto da vaga em concurso, atribuir-se-á à experiência profissional a média aritmética entre os valores dados por cada membro da Comissão Examinadora, arredondada até a segunda casa decimal.

#### EDITAL Nº 5, DE 19 DE AGOSTO DE 2008 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA TÉCNICO 1 PADRÃO I DA CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, torna público que se encontram abertas, com base na Lei nº 8.112 de 11.12.1990, na Lei nº 8.691, de 28.7.1993 e na Resolução nº 2, de 23.11.1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, em sua sede situada na Av. Pedro Calmon, 900, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, as inscrições para concurso público de títulos e provas para o provimento de cargos do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia, autorizado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MP, mediante a Portaria nº 22 de 19.02.2008 publicada no Diário Oficial da União de 20.2.2008 e regulamentado pela Portaria Nº 272 de 30.4.2008 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O concurso será regido por este Edital, executado pelo Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e realizado na sua Sede (Av. Pedro Calmon, 900 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro).

A seleção para o cargo, de que trata este Edital, compreenderá o exame de conhecimentos, mediante: provas escrita e de práticas laboratoriais, observadas as peculiaridades dos cargos.

##### I - DOS CARGOS

1.1 - Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

1.2 - CARGO - Técnico 1 - Padrão I

1.3 - NÚMEROS DE VAGAS 02

1.4 - Técnico 1 - Padrão I: Vencimento: de R\$ 823,49 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). Sobre esse vencimento incide ainda a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, definido pela variável correspondente à avaliação de desempenho individual e institucional, apurado em cada UP, conforme dispõe a Lei nº 11.344, de 8.9.2006. Os aprovados em cargo de nível intermediário, portadores de certificado de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, farão jus a um adicional de 27% (vinte e sete por cento), incidente sobre o vencimento básico, em conformidade com o disposto no art. 21 da mesma Lei, alterado pelo art. 17 da Lei nº 11.094, de 13.5.2005

1.5 - Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

FORMAÇÃO - Técnico de Mineração

##### REQUISITOS

São pré-requisitos para ingresso e progressão nas classes do cargo de Técnico, além do ensino médio completo, ter conhecimentos específicos relativos ao cargo (caso do Técnico 1 - Padrão I), e, ter um ano, no mínimo, de participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou habilitação inerente à classe.

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Exercer atividades relacionadas a prática de laboratório nas áreas de amostragem, preparação de lâminas petrográficas, ensaios de caracterização de rochas ornamentais, como confecção de corpos de prova, ensaios de desgaste, índices físicos, dilatação térmica, impacto de corpo duro, flexão e compressão, bem como ensaios de alterabilidade em rochas, como ensaios de névoa salina, ensaios de raios ultravioletas, umidade e SO<sub>2</sub>. Exercer atividades de campo, seja na pesquisa mineral, na lavra e no beneficiamento de rochas ornamentais. Experiência na caracterização e alterabilidade de rochas ornamentais

##### II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e no caso da portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

e) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo, nos termos da legislação vigente.

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvados os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

##### III - DAS INSCRIÇÕES

1 - Horário/Local: das 09:00 às 16:00 (dias úteis)/Sede do CETEM (Av. Pedro Calmon, 900 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro).

2 - Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, apresentar-se no CETEM munido dos documentos relacionados abaixo.

2.1 - Original da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte, o qual deverá também ser apresentada para prestação das provas e cuja cópia será anexada ao pedido de inscrição.

2.2 - Comprovante de conclusão do curso técnico de Nível Médio em Química ou segundo grau em escola de ensino oficial ou reconhecida.

2.3 - Curriculum vitae completo em 05 (cinco) vias, no qual, se consta a descrição da experiência do candidato na área do concurso.

2.4 - Comprovante de pagamento de inscrição: Guia de Recolhimento da União-GRU - Quitada no Banco do Brasil. Para emissão da GRU, o candidato deverá acessar o sítio do Tesouro Nacional (<http://www.stn.fazenda.gov.br>) e selecionar o Banner "Guia de Recolhimento da União" localizado a direita da tela. Em seguida, no menu à esquerda Impressão - GRU - Preencher UG 240127 - Gestão: 00001 - Recolhimento Código 18833-6- Preencher CPF, nome do candidato e valor da inscrição, R\$ 100,00 (cem reais) = Gerar a GRU.

2.5 - Na hipótese de ausência de inscrições ou no caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas fixadas no edital, o prazo de inscrições será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

2.6 - Estarão dispensados da taxa de inscrição os candidatos sem capacitação financeira para tal, entretanto, com a devida comprovação legal.

3 - O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição no próprio local, recebendo o respectivo recibo de inscrição. A omissão ou informação incorreta da inscrição a torna nula.

4 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma.

5 - Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo termo, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuração deverá ser por instrumento público ou particular.

6 - O candidato ou seu procurador é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pela exatidão da documentação a esta anexada.

7 - Não serão aceitas inscrições por fac-símile, internet, temporânea e/ou condicional. Verificado o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a qualquer tempo será ela cancelada.

8 - Na hipótese de ausência de inscrições ou no caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas fixadas no edital, o prazo de inscrições será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

8.1 - Persistindo a situação o concurso será realizado com o número de candidatos inscritos.

##### IV - DAS PROVAS

1 - O concurso, para o cargo de Técnico 1 - Padrão I constará de uma prova escrita e outra prática elaboradas pela Comissão Examinadora.

1.1 - A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, três profissionais mais dois suplentes, de alta qualificação nas áreas objetos do concurso ou correlatas, em conformidade com o art. 10 da Resolução CPC nº 2/1994, a ser designada pelo Diretor do CETEM.

##### V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1 - As provas realizar-se-ão na sede do CETEM (ITEM III), em horário e data a serem comunicados aos candidatos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. Cada candidato deverá apresentar-se à Portaria principal do CETEM na data aprazada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, quando será encaminhado à sala em que realizará sua prova.